PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1693/02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Setembro de 2002.

EXMO. SR.
DR. ROBERTO HAMAMOTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 9 9 - Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO – MEU PRIMEIRO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (011) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 9 9 9
(23 DE SETEMBRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO – MEU PRIMEIRO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de Cooperação Técnica com a Secretaria do Estado de Emprego e Relações de Trabalho para a execução das atividades inerentes ao Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, programa este que tem como premissa básica proporcionar aos estudantes de 16 a 21 anos de idade, que estejam regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino médio (2º Grau) ou profissionalizante do sistema público de ensino estadual, sua primeira oportunidade de experiência profissional no mercado de trabalho, preparando-os para o exercício da cidadania, de acordo com a cópia da minuta do Termo de Cooperação Técnica que acompanha a presente propositura.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (011) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE: J. TJ. J. SOC. S.S. em 01/10 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3694/2002
(23 DE SETEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO – MEU PRIMEIRO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, objetivando a execução das ações do programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de setembro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

UNICA APROVADO DISCUSSÃO 03/10/02 PRESIDENTE

(Minuta)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, ENQUANTO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO – MEU PRIMEIRO TRABALHO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, inscrita pelo CNPJ nº 46.385.100/0001-84 e a Prefeitura do Município Santa Isabel inscrita pelo CNPJ 56.900.848-0001-21 representado neste ato pelo Prefeito(a), Sr.(a)_____ concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em execução das ações do Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.860 de 27/04/2000 e Decreto Estadual n.º 45.761 de 19/04/2001, fundamentado na Lei Federal, nº 6.494/77, e suas posteriores alterações, Decreto Federal 87.497/82 e com base na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei das Diretrizes da Educação Nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de Cooperação Técnica para a execução das atividades inerentes ao Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, programa este que tem como premissa básica proporcionar aos estudantes de 16 a 21 anos de idade, que estejam regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino médio (2º Grau) ou profissionalizante do sistema público de ensino estadual, sua primeira oportunidade de experiência profissional no mercado de trabalho, preparando-os para o exercício da cidadania.

A realização do aprendizado e prática profissional se dará por meio de estágio, por um período de 6 meses, aos estudantes, supra tipificados, que receberão bolsa-estágio no valor mínimo de R$ 130,00 (cento e trinta reais) acompanhada de apólice de seguro de vida e acidentes pessoais e, quando necessário, recursos para sua locomoção. A jornada de atividades do estagiário será de 4 (horas) diárias pelo período de 5 (cinco) dias por semana. O estágio poderá ter 6 (horas) de duração, desde que o valor da bolsa seja elevado proporcionalmente, pago pela instituição privada e não comprometa a freqüência das aulas.

A realização do estágio supervisionado será efetivada por meio de Termo de Compromisso, que vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses e será celebrado entre o estudante previamente selecionado (em caso de estudante menor – seu responsável legal), a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a Empresa que ofereceu a vaga de estágio e a Instituição de Ensino onde estuda o estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Compete ao Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

1. Proporcionar material e informações adequadas para a divulgação do Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho.
2. Pagar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), durante a vigência do Termo de Compromisso, importância esta correspondente à sua parte na bolsa-estágio, bem como a providenciar e pagar o seguro de vida e acidentes pessoais de bolsista.
3. Gerenciar e administrar o Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, prestando apoio institucional por meio de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de _____, para a boa execução do objeto deste Termo.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL

4. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.

Compete à Prefeitura de _____.

1. Oferecer e manter infra-estrutura adequada, local e equipamentos dimensionados e especificados, pelo Gerenciador do Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho;
2. Manter a Central de Captação de Vagas sempre funcionado durante o horário comercial para receber as vagas de estágio curriculares, oferecidas pelas empresas privadas ou entidades sem fins lucrativos.
3. Contratar e efetuar os pagamentos dos monitores de campo do Programa.
4. Executar integralmente o plano de trabalho proposto pela coordenação da SERT.
5. Acompanhar o cumprimento das normas do Termo de Compromisso do estagiário, bem como o devido pagamento de metade da Bolsa-estágio por parte das empresas concedentes da vaga.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que fiquem garantidas as condições mínimas de cumprimento das bolsas-estágio em curso.

SÃO PAULO, .../...../2002

_____ _____

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho **Prefeito Municipal**

TESTEMUNHA: **TESTEMUNHA:**

Maurizio Catalucci
Gerente do Programa
Jovem Cidadão Meu Primeiro Trabalho

_____